



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de produtos para uso em procedimentos realizados na Unidade Básica de Saúde Prefeito José Barletta situada à Rua 22 de Abril, 511 neste Município

Departamento de Saúde

Olímpio Noronha, 08 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

INTRODUÇÃO

Constitui objeto de análise de Estudo Técnico Preliminar: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de produtos para uso em procedimentos realizados na Unidade Básica de Saúde Prefeito José Barletta situada à Rua 22 de Abril, 511 neste Município.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. (inciso I do art. 18 da lei 14.133/21, inciso I do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023)

Considerando o processo participativo do Departamento Saúde tem-se a necessidade de iniciar-se processo Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de produtos para uso em procedimentos realizados na Unidade Básica de Saúde Prefeito José Barletta situada à Rua 22 de Abril, 511 neste Município. O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor, indo de encontro aos princípios da economicidade, proporcionalidade, economicidade entre outros.

Justifica a contratação em vista de que, os produtos são de necessidades para serem usados em procedimentos realizados na Unidade Básica de Saúde, levando também em consideração o volume alto de surto e contágio da dengue.

Diante ao exposto fica demonstrado que a contratação de uma empresa especializada no fornecimento dos produtos e de suma importância, tendo em vista que todos tem o direito à saúde, dignidade a vida.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação (inciso III do art. 18 da lei 14.133/21, inciso II do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

2.1 Da finalidade

O licitante deve fornecer os produtos ora licitados de forma parcelada, com a finalidade de atender as necessidades do Departamento Saúde, conforme quantidades a serem estabelecidas nesse Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

2.2 Do procedimento licitatório

Licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos visando à seleção da proposta de contratação mais vantajosa e à promoção do desenvolvimento nacional, com observância do princípio da isonomia, conduzido por órgão dotado de competência específica.

Pela análise dos artigos 2º e 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 conclui-se que licitação é um procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública, por meio de critérios preestabelecidos e observando os princípios que a norteiam, seleciona a proposta que lhe é mais vantajosa para realizar o ajuste, visando aquisição de bens, serviços e obras.

Mais adiante o dispositivo legal em seus artigos 28 e 29, colocam em tela não somente as modalidades de licitação, mas também informação sobre as determinantes para que se possam ser usados a modalidade pregão:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - Pregão;

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo. (grifo nosso)

Art. 29. A concorrência e o **pregão** seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

2.3 Da prestação do serviço/ fornecimento

A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Departamento requisitante.

A licitante vencedora compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento o objeto contratado, devendo ainda efetuar eventuais reparos e ou corrigir irregularidades durante o fornecimento.

No documento fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho. Se o serviço prestado não corresponder às especificações solicitadas, o contrato será imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades, ficando o fornecedor sujeito a fiscalização do Objeto licitado, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para técnicos ou quaisquer outros, sendo passivo de fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.

Entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos e produtos de má qualidade.

3- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

(inciso IV do art. 18 da lei 14.133/21, inciso V do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A descrição do serviço, bem como a quantidade a ser registrado está descrito conforme tabela abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
0001	CLORETO DE SÓDIO EMBALAGEM COM 100 ML	EMBALAGEM DE 100 ML	700
0002	CLORETO DE SÓDIO EMBALAGEM COM 250 ML	EMBALAGEM DE 250ML	600
0003	CLORETO DE SÓDIO EMBALAGEM COM 500 ML	EMBALAGEM DE 500 ML	700
0004	TESTE NS1 DO VÍRUS DA DENGUE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ANALITOS DETECTADOS: ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE. MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA. TIPO DE AMOSTRA: SANGUE TOTAL. TEMPO TOTAL ATÉ A LIBERAÇÃO DO LAUDO: 20 MINUTOS. ESPECIFICIDADE: >96,1% SENSIBILIDADE: >95,8%% REG. ANVISA: 80583710039	EMBALAGEM COM NO MÍNIO 20 UNIDADES	35

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do art. 18 da lei 14.133/21, inciso III do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, no art. 5º, e seus incisos determina a forma de como se deve proceder as pesquisas de preços para contratação de bens e serviços em geral nos processos licitatórios.

Processe deu-se com pesquisa de preço realizada, nos termos do Incisos I e IV, § 1º do Artigo 23º do da Lei Federal nº 14.1333 de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A pesquisa de preço foi realizada, nos termos do Incisos I e IV, § 1º do Artigo 23º do da Lei Federal nº 14.1333 de 01 de abril de 2021, orçamentos ANEXO.

Considerando que cada região possui suas características próprias, considerou a solicitação de orçamentos perante empresas que apresentam em seu portfólio prestação de serviços/ fornecimento similares ao aqui já apresentado. Empresas essas que possuem capacidade, técnica e *Know-how* necessários.

Considerando a pesquisa desenvolvida, e levando-se em consideração a média para cálculo estimado chega-se ao valor de R\$ 31.985,00 (trinta e um mil e novecentos e oitenta e cinco reais). Considerando a demanda levantada por esse estudo técnico preliminar, observa-se que o valor dos itens, está em conformidade com o mercado vigente, o que solidifica o seu prosseguimento.

Fica declarado que a contratação é viável. Justificada pela necessidade e pela forma da contratação proposta.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do art. 18 da lei 14.133/21, inciso IV do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

6.1 Descrição dos itens com valores estimados que compõe o lote

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
0001	CLORETO DE SÓDIO EMBALAGEM COM 100 ML	EMBALAGEM DE 100 ML	700	R\$ 6,97	R\$ 4.879,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0002	CLORETO DE SÓDIO EMBALAGEM COM 250 ML	EMBALAGEM DE 250ML	600	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
0003	CLORETO DE SÓDIO EMBALAGEM COM 500 ML	EMBALAGEM DE 500 ML	700	R\$ 11,13	R\$ 7.791,00
0004	TESTE NS1 DO VÍRUS DA DENGUE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ANALITOS DETECTADOS: ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE. MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA. TIPO DE AMOSTRA: SANGUE TOTAL. TEMPO TOTAL ATÉ A LIBERAÇÃO DO LAUDO: 20 MINUTOS. ESPECIFICIDADE: >96,1% SENSIBILIDADE: >95,8%% REG. ANVISA: 80583710039	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES	35	R\$ 425,00	R\$ 14.875,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 31.985,00

7- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Considerando que a contratação é por meio registro de preços, a administração fará aquisição conforme a demanda e solicitação do órgão requisitante.

8- RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do art. 18 da lei 14.133/21, inciso X do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Com a adoção da solução de contratação adotada, o presente registro de preços, espera-se atender com eficiência a demanda emanada por parte do Departamento Saúde no que tange:

Eficácia: atendimento a todas as demandas referentes a aquisição;

Eficiência: execução do contratado com competência, qualidade, nenhum ou com mínimo de erros.

9- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso x do art. 18 da lei 14.133/21, inciso XI do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Cabe ao responsável pelo departamento de Saúde acompanhar e fiscalizar toda a execução contratual, bem como fiscalizar todo o produto a ser adquirido.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VIII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Não há contratações correlatas ou interdependentes do presente registro de Preços.

11- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso VIII do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Não se vislumbra impactos ambientais eminentes, decorrentes da aquisição, porém é orientado aos recebedores que no final de uso do produto, que seja descartado a embalagem em local apropriado.

12- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do art. 18 da lei 14.133/21, inciso XIII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Conforme demonstrado nesse estudo, verifica-se que pelo formato da a aquisição, a disponibilidade mercadológica, a possibilidade competitiva, não se observa empecilhos que possam barrar o prosseguimento do feito. Sendo fundamental e tecnicamente necessária a contratação de empresas especializadas.

Diante ao exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

Olímpio Noronha, 08 de abril de 2024.

Welington Rocha de Oliveira
Diretor de Departamento de saúde